



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

PROJETO DE LEI nº _____/2022

"Acrescenta art. 32-A à Lei 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido artigo 32-A à Lei 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 32-A. A Jornada de que trata o art. 32 da presente Lei será cumprida em conformidade com o Processo Inicial Anual de Escolha/Atribuição para o ano letivo vigente, na forma em que dispuser o regulamento previsto para a elaboração de classificação prévia, de acordo com os ditames previstos na Lei. (NR)"

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Às comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

JUSTIFICATIVA

Visa, o presente projeto, apontar e corrigir lacuna existente na legislação vigente, de maneira a garantir tratamento isonômico aos integrantes do Quadro de Apoio da Educação Paulistana e normatizar a delegação de atribuições dos membros do quadro de apoio à educação da rede Municipal de Educação de São Paulo quando em unidades educacionais, através de um Processo Inicial Anual de Escolha/Atribuição para o ano letivo vigente, conforme dispuser a legislação específica.

A propositura em tela é de extremo interesse público, uma vez que objetiva que o Poder Executivo municipal elabore uma legislação específica para nortear tal Processo Inicial Anual de Escolha/Atribuição para o Quadro de Apoio à Educação, algo que trará mais isonomia e segurança jurídica.

Ante o exposto, levo a presente propositura para apreciação desta Casa.

Sala das Sessões,

Às comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)